



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1002001/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA**, CNPJ n. **10.221.786/0001-20**, com sede na Travessa Belém, nº 768, neste ato representada pelo prefeito em exercício, Sr. **GELSON LUIZ DILL**, portador do RG n. **751908 SSP/MT** e inscrito no CPF n. **581.793.991-68**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EXCELLENCE ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA VIGENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 01/2023, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. GELSON LUIZ DILL.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



3.1. A empresa detentora do registro deverá executar os serviços, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Eletrônico n. 01/2023 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

| NOME: EXCELLENCE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 37.944.423/00001-70 | | | | | |
|---|--------------|--------------|---|--|---------------------|
| CEP: 78520000 | | | CIDADE/UF: GUARANTÃ DO NORTE-MT | | |
| TELEFONES: (66) 9646-6151- (66) 9230-2121 | | | | E-MAIL: excellence.engenhariamt@gmail.com | |
| REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO CEZAR PAULINO | | | | | |
| RG: 24151840 SESP/MT | | | CPF: 045.566.321-10 | | |
| DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS | | | | | |
| Item | Quant | Unid. | Descrição | Valor Unit. | Valor. Total |
| LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO, CONFORME A LEI 8.213/91, ELABORADO POR ENGENHEIRO DO TRABALHO | 01 | UND | LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO, CONFORME A LEI 8.213/91, ELABORADO POR ENGENHEIRO DO TRABALHO | 16.685,30 | 16.685,30 |
| PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS | 01 | UND | PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS | 11.888,90 | 11.888,90 |
| PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE | 01 | UND | PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE | 6.241,00 | 6.241,00 |



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



| OCUPACIONAL | | | SAÚDE OCUPACIONAL | | |
|---|----|-----|---|----------|-----------------------------------|
| CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. | 12 | MÊS | CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. | 2.515,40 | 2.515,40 |
| | | | | | Total Geral: R\$ 65.000,00 |

4.2. Este termo não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir a execução dos serviços do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

6.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



6.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

6.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

6.1.3.1 Conferência dos serviços executados;

6.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

6.1.3.3. Atestar a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

6.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

6.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Prestar o objeto adjudicado, nas especificações e datas solicitada, vindo a responder por danos que comprovadamente vier a causar, caso realize serviço de má qualidade;

7.2. Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, segundo as exigências das normas legais pertinentes;

7.3. Cumprir os prazos quanto a alimentação do sistema;

7.4. Acatar, observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a promoção de acréscimos ou supressões no objeto contratado;

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Termo, bem como a respeito da qualidade dos serviços prestados, casos em que a contratada deverá realizar correções e comprovar a regularidade desses;

7.6. Firmar contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal, conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei nº 8.666/93 e Legislação complementar em vigor.

7.7. Responsabilizarem-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

7.8. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade dos serviços e/ou perca de prazos.

7.9. Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

7.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



8. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

- 8.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 8.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 8.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 8.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 8.5.** Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 8.6.** Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 8.7.** Fornecer informações, dados, projetos técnicos e dar condições para que a empresa possa desenvolver as atividades solicitadas;

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão n. 01/2023, a Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
- 9.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 9.3.** A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10. DO PAGAMENTO



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



10.1. Os pagamentos deverão ser efetuados **em até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e/ou dos fornecimentos, após a emissão da Nota Fiscal e desde que devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

10.1.1. Realizado o serviço a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

10.1.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

10.1.3. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

10.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

10.2.1. A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.2.2. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.2.4. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



10.2.5. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

10.3. Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.

10.4. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item **11.2.**, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

12.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

12.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de NOVO PROGRESSO-PA, o registro será cancelado:

12.2.1. Quando o proponente:

12.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

12.2.2. A Prefeitura Municipal poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Novo Progresso;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Progresso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Novo Progresso;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do serviço;

14. DA GARANTIA

14.1. Se, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão eletrônico nº. 01/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

15.2. Caberá a Prefeitura Municipal de Novo Progresso o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

17.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de NOVO PROGRESSO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Progresso-PA, em 10, de fevereiro de 2023.

GELSON LUIZ DILL
CPF N°. 581.793.991-68
PREFEITO

EXCELLENCE ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
C.N.P.J: 37.944.423/0001-70
CONTRATADO